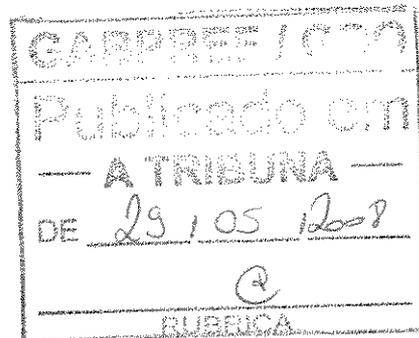




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



**LEI Nº 7.422**

**Delimita logradouro público  
nos bairros São Benedito,  
Gurigica e Consolação.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A **Rua Tenente Setubal**, denominada pela Lei nº 5.222, de 07 de dezembro de 2000, tem início na Rua Vitor Finamore (ponto de coordenadas UTM E= 363.576,81 e N= 7.754.777,28), no bairro São Benedito, passando pelo bairro Gurigica e término no Beco São Cosme e Damião (ponto de coordenadas UTM E= 363.288,42 e N= 7.754.348,99), no limite dos bairros Consolação e São Benedito.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2008.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2649030/08

/ccmt